



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº 355/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE COORDENAÇÃO DE ÁREA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid/IFFARROUPILHA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Bolsistas de Coordenação de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/IF Farroupilha**, em conformidade com o Edital CAPES nº 061/2013 e a Portaria CAPES nº 096/2013, que aprova as Normas Gerais do PIBID.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é um programa instituído pelo Ministério da Educação (MEC), no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Os objetivos do Pibid, segundo a Portaria CAPES nº 096/2013, são:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como (co)formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão selecionados professores dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha) para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/IF Farroupilha.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

2.2. O presente edital refere-se a vagas para bolsistas de Coordenação de Área nos subprojetos que compõem o Pibid/IF Farroupilha, conforme Anexo I.

### **3. DOS CURSOS DE LICENCIATURA ENVOLVIDOS**

3.1. Os cursos de Licenciatura que desenvolvem os subprojetos Pibid/IF Farroupilha, conforme proposta de trabalho aprovada no Edital CAPES nº 061/2013, são:

- a) **Ciências Biológicas/Pibid Biologia:** Câmpus Alegrete, Câmpus Júlio de Castilhos e Câmpus São Vicente do Sul;
- b) **Computação/Pibid Informática:** Câmpus Santo Augusto;
- c) **Física/Pibid Física:** Câmpus São Borja;
- d) **Matemática/Pibid Matemática:** Câmpus Alegrete, Câmpus Júlio de Castilhos, Câmpus Santa Rosa e Câmpus São Borja;
- e) **Química/Pibid Química:** Câmpus Alegrete, Câmpus Panambi e Câmpus São Vicente do Sul.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão nos horários e locais indicados neste Edital (Anexo I), respeitados os prazos previstos no Cronograma de Atividades (Anexo II).

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com o seu nome completo e subprojeto pretendido, os seguintes documentos:

- a) formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo III);
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia de um extrato ou cartão de conta corrente, onde conste agência e conta bancária em nome do candidato, não podendo ser conta-salário, nem conta conjunta;
- e) Carta de Motivação (Anexo IV), justificando o interesse em atuar como coordenador de área no Subprojeto aprovado;
- f) Planilha de Titulação (Anexo V) preenchida e comprovada. Deverá ser realizada a autenticação dos documentos comprobatórios pelo servidor que receberá a inscrição.

4.3. Será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído (conforme alíneas “d” e “e” do item 4.2).

4.4. O conteúdo dos documentos presentes no envelope não será verificado no ato da inscrição, exceto os documentos que compõem o Anexo V, assim, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. A inscrição do candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 096/2013, atendendo os seguintes requisitos:

- a) possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;
- b) pertencer ao quadro permanente da IES e, quando se tratar de instituição privada, possuir carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, preferencialmente, não ser contratado em regime horista;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- c) ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
- e) ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- f) possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - f.1) ) orientação de estágio em curso de licenciatura;
  - f.2) ) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
  - f.3) f.3) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
  - f.4) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
  - f.5) ) produção na área.

g) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES.

4.6. Não será permitido ao candidato acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

- a) Não se aplica ao disposto no item 4.6, a percepção de bolsa Pibid e ocupação de Funções Gratificadas (FG1, FG2, FG3, FG4 ou FG5), conforme Instrução Normativa do IF Farroupilha nº 01 de 24 de junho de 2013.

## **5. DO VALOR DA BOLSA E DAS DEFINIÇÕES DA ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

5.1. A bolsa mensal de coordenação de área será concedida pela CAPES no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

5.2. São deveres do bolsista de coordenação de área, conforme Portaria CAPES nº 096/2013:

- a) responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- c) participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;
- d) orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- e) apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- f) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g) informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- h) comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- i) participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela IES à qual está vinculado;
- j) enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- l) manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- n) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- o) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada conforme Cronograma previsto (Anexo II), por uma comissão examinadora específica, que será composta pelo(a) Diretor(a) de Ensino e por um docente licenciado, podendo este ser da área pedagógica ou específica. Deverá ser emitida uma ordem de serviço, indicando esta comissão.

6.2. O processo de seleção será composto por duas fases:

**a) Primeira fase (eliminatória):** consiste na conferência e análise dos documentos entregues no ato da inscrição.

a.1) desta fase, resultará a Lista preliminar de inscritos, a ser divulgada no sítio eletrônico institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme data prevista no Cronograma de Atividades (Anexo II).

a.2) os recursos a serem interpostos relativos à fase da análise documental (conforme formulário padrão, objeto do Anexo VI) deverão ser enviados ao e-mail [pibid@iffarroupilha.edu.br](mailto:pibid@iffarroupilha.edu.br), respeitado o prazo previsto no Cronograma.

a.3) após o julgamento dos recursos, será divulgada, no sítio eletrônico institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), o Resultado dos Recursos e a Listagem Definitiva de inscrições homologadas, conforme previsto no Cronograma de Atividades.

**b) Segunda fase (classificatória):** composta da análise e avaliação da Planilha de títulos e Carta de Motivação, a serem realizadas de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo II).

b.1) desta fase, resultará uma lista com o Resultado preliminar de candidatos classificados e suplentes.

b.2) em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

b.2.1) candidato(a) com maior tempo de experiência no Curso de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Licenciatura o qual está concorrendo a vaga;

b.2.2) candidato(a) com maior idade;

b.2.3) sorteio.

b.3) os recursos a serem interpostos relativos à segunda fase (conforme formulário padrão, objeto do Anexo VI) deverão ser enviados ao e-mail <[pibid@iffarroupilha.edu.br](mailto:pibid@iffarroupilha.edu.br)>, respeitado o prazo previsto no Cronograma.

b.4) após o julgamento dos recursos, serão divulgados, no sítio eletrônico institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), o Resultado dos recursos e o Resultado final, conforme previsto no Cronograma de Atividades (Anexo II).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. A seleção do(s) bolsista(s) ocorrerá em duas fases:

a) a primeira fase (eliminatória) consistirá na conferência e análise dos documentos entregues no ato da inscrição.

b) a segunda fase (classificatória) pautar-se-á na análise e avaliação da Planilha de títulos (PT), correspondente a 80 pontos da avaliação do(a) candidato(a), e Carta de Motivação (CM), correspondente a 20 pontos da avaliação.

b.1) a Planilha de Títulos (PT) deverá ser preenchida (no campo: “nota pretendida”) e comprovada, na ordem prevista no Anexo V deste edital.

b.2) os critérios a serem avaliados nessa etapa estão explícitos no Anexo V deste edital.

b.3) na Carta de Motivação (CM), que deverá ter entre 20 e 30 linhas, deverão ser explicitadas as razões que motivaram o(a) professor(a) a atuar como coordenador(a) de área do Subprojeto do Pibid (Anexo IV), onde serão avaliados os seguintes critérios:

b.3.1) domínio da norma padrão da língua portuguesa (5 pontos);

b.3.2) coerência e clareza de ideias (5 pontos);

b.3.3) capacidade de argumentação, apontando as razões que motivam o(a) professor(a) a se inserir do programa (5 pontos);

b.3.4) apontar possíveis contribuições da sua atuação, enquanto coordenador(a) de área do programa (5 pontos).

7.2. A classificação será feita por meio de uma Nota Final (NF), de zero a cem, com base no somatório das notas obtidas em cada etapa, sendo:  $NF = (PT) + (CM)$

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente Edital rege todas as seleções para bolsista de coordenação de área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (Pibid IF Farroupilha).

8.2. As vagas que surgirem ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas respeitando a classificação desta seleção.

8.3. Não havendo suplentes, poderão ser abertos editais complementares, durante o período de vigência do Edital CAPES nº 061/2013, de acordo com as necessidades de preenchimento de vagas de cada subprojeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP) e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Farroupilha.

8.5. A versão física deste edital, com assinatura do responsável, está arquivada nas dependências da Coordenação de Programas Educacionais do IF Farroupilha, podendo ser acessada no horário de funcionamento da Reitoria.

Santa Maria/RS, 21 de agosto de  
2017.

Édison G. Brito da  
Silva Pró-Reitor de  
Ensino Portaria  
113/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**

**NÚMERO DE BOLSAS DE COORDENAÇÃO DE ÁREA E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Nº	SUBPROJETOS/ CAMPUS	VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
1	Física/São Borja	01	RS-377, Km 27 – Passo Novo – Alegrete Local: Sala da Direção de Ensino (DE) do <i>campus</i> , nos horários de funcionamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	21/08/2017 a 29/08/2017
Lista preliminar de inscritos	31/08/2017
Prazo para interposição de recursos	01/09/2017
Resultado dos Recursos e Listagem Definitiva de inscrições homologadas	04/09/2017
Resultado Preliminar	06/09/2017
Prazo para interposição de recursos	Q
Resultado dos Recursos e Resultado Final	11/09/2017
Entrega da documentação	12/09/2017
Início das atividades	14/09/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA**  
**COORDENAÇÃO DE ÁREA - PIBID**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE**

Nome:

--

Endereço:

--

Telefone: (    )

E-mail:

--	--

Formação/titulação:

Graduação:

Pós-Graduação:

--	--

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO**

Subprojeto/Câmpus o qual concorre à vaga:

--

**3 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato:

b) Do servidor que recebeu a inscrição:


\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE TITULAÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA PRETENDIDA</b>	<b>NOTA OBTIDA</b>
I Doutorado em educação ou na área do subprojeto	10		
II Mestrado em educação ou na área do subprojeto	7		
III Especialização em educação ou na área do subprojeto	3		
<b>Nota máxima</b>		<b>20 pontos</b>	
IV Autoria e/ou coautoria de livro especializado	7 Pontos por Livro		
V Autoria e coautoria de capítulo de livro especializado	3 Pontos por Capítulo		
VI Organização de livro relacionado à educação ou área do subprojeto	3 Pontos por Livro		
VII Publicação de artigo em revista indexada	3 Pontos por Artigo		
VIII Publicação de artigo em revista não indexada	2 Pontos por Artigo		
IX Participação em bancas ou orientações de trabalho de conclusão de graduação e de monografias.	1 ponto por banca ou orientação concluída		
X Orientação de estágio em curso de Licenciatura	1 ponto por orientação concluída		
XI Curso de formação ministrado para professores da educação básica (igual ou superior a 10h)	1 ponto por curso		
XII Apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional	0,5 Pontos por trabalho		
XIII Apresentação ou publicação de trabalho em evento nacional/regional/local	0,3 Pontos por trabalho		
XIV Coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica	0,5 Pontos por mês		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

XV Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão na própria instituição	0,5 Pontos por mês		
<b>Nota máxima</b>		<b>35 pontos</b>	
XVI Tempo de experiência de docência no ensino superior (últimos 3 anos)	0,5 Pontos por semestre letivo		
XVII Tempo de experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica	0,3 Pontos por semestre letivo		
<b>Nota máxima</b>		<b>25 pontos</b>	
<b>NOTA FINAL</b>			

